

C. 01



LEI Nº 643/75, de 11 de AGOSTO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIM, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária de 04 de agosto de 1.975, conforme autógrafo nº 15/75:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do seu Setor de Finanças a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

-SETOR DE FINANÇAS

c) Contabilidade

3.1.3.0.16-05- Fotocópias, fotografias e encadernação de documentosG\$.1.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

1) Serviços Industriais

3.1.2.0.99-01- Combustíveis em geral, óleos e graxas lubrificantes.....G\$.1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 11 de agosto de 1.975.


JOÃO BAPTISTA FACHIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
secretário